



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº558, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipal e o piso salarial dos profissionais do magistério e dá outras providências.**

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção de todos os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2015, no valor de 5,00 % (cinco por cento).

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais, bem como para os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e vereadores.

Art. 2º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a administração direta do Município de Tocantins, o valor do salário mínimo de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) e o valor do piso salarial profissional nacional para o magistério público da educação básica, a partir da fixação, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal aplicável e parágrafo único do art. 50-A, da Lei Complementar nº022/2007, alterada pela Lei Complementar nº047/2014.

Parágrafo único. Somente os servidores públicos que, após a incidência do percentual previsto no *caput* do artigo 1º, não atingirem o salário mínimo e o valor do piso salarial profissional nacional para o magistério público da educação básica serão beneficiados pelo disposto no *caput* do artigo 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com a incidência do percentual de revisão geral e do piso nacional para o magistério público da educação básica a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 16 de março de 2016.

  
Antonio Carlos Dias  
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Diário Oficial  
Atos Oficiais em  
16 / 03 / 16  
  
Coordenador(a) de Gabinete